

JUCESP
04 04 25



JUCESP PROTOCOLO
0.765.491/25-4



TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 34.923.994/0001-30

NIRE 35300541791

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, hora e local:** realizada em 11 de março de 2025, às 10h00min, na sede da **TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001 (“Companhia”).
2. **Mesa:** para iniciar os trabalhos, foi escolhido, como Presidente da Mesa, o Sr. **Danilo Rafael Just Soares**, que convidou a mim, **Bruno Levi D’Ancona**, para secretariá-lo.
3. **Presença:** os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto estavam presentes à assembleia, conforme lista de presença assinada que faz parte integrante desta ata, sob a forma do **Anexo I**.
4. **Convocação:** dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
5. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(a)** a ratificação da celebração do Instrumento Particular de 4º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures, Sem Garantia, Conversíveis em Ações, em Série Única da Companhia; **(b)** o aumento do capital social da Companhia; e **(c)** a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação proposta na alínea “**(b)**” anterior, se aprovada.
6. **Deliberações:**
 - (a)** Os acionistas presentes ratificaram, por unanimidade e sem ressalvas, a celebração do novo aditamento (“4º Aditamento”) ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures, sem Garantia, Conversíveis em Ações, em Série Única da Companhia, firmado em 20 de dezembro de 2021 (“Escritura”), conforme já anteriormente aditada em 6 de abril de 2022 (“1º”

Initial
DRJS

DS
B

Aditamento”), em 8 de fevereiro de 2023 (“2º Aditamento”) e em 28 de dezembro de 2023 (“3º Aditamento”), sendo a Escritura e os 1º, 2º e 3º Aditamentos autorizados em Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia, respectivamente, realizadas em 20 de dezembro de 2021, 6 de abril de 2022, 8 de fevereiro de 2023 e 28 de dezembro de 2023, cujas respectivas atas foram arquivadas perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob os registros n.ºs 1.271/22-2, 242.148/22-0, 89.483/23-6 e 88.771/24-6, em sessões de 4 de janeiro de 2022, 18 de maio de 2022, 3 de março de 2023 e 29 de fevereiro de 2024.

O 4º Aditamento, cuja celebração foi ora ratificada, foi firmado em 20 de dezembro de 2024, e tratou, em resumo, de: (i) prorrogar a data de vencimento das Debêntures, prevista na Cláusula 4.8 da Escritura, de 20 de dezembro de 2024 para 20 de dezembro de 2025; e (ii) consolidar a Escritura para refletir a referida prorrogação.

Fica consignado, ainda, que em razão da presença do **Fundo III** e **Fundo Burger** nesta Assembleia, qualificados no Anexo I abaixo, únicos subscritores, até o momento, das debêntures, tornou-se desnecessária a realização de eventual assembleia específica de debenturistas para deliberar sobre a celebração/ratificação do 4º Aditamento acima detalhado. Portanto, neste ato, tal dispensa e desnecessidade são ora aceitas e formalizadas pelos referidos acionistas e debenturistas, por meio das suas respectivas assinaturas no já mencionado Anexo I da presente Ata, expressando a integral e inequívoca concordância e anuência, sem quaisquer ressalvas, no que se refere às deliberações, a celebração e a ratificação do 4º Aditamento ora mencionados nesta Assembleia.

Ademais, os acionistas **G&G** e **Carbyne**, também qualificados no Anexo I, abaixo declaram e formalizam sua anuência e concordância com todos os termos e condições, sem qualquer oposição, também no que se refere às deliberações, a celebração e à ratificação do 4º Aditamento (incluindo seus aditamentos anteriores e a própria Escritura) ora mencionados nesta Assembleia.

(b) Passando ao próximo tópico, considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio da emissão de 1.766.004 (um milhão e setecentas e sessenta e seis mil e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,1325 por ação, preço esse fixado de acordo com o disposto no art. 170, §1º, I da Lei nº 6.404/76, integralmente destinado à conta de capital social da Companhia. Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R\$ 72.250.200,00

Initial
DRJS

DS
B

(setenta e dois milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais) para R\$ 74.250.200,00 (setenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais) passando, assim, a ser dividido em 70.164.943 (setenta milhões e cento e sessenta e quatro mil e novecentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações farão jus aos mesmos direitos atribuídos às demais e respectivas ações ordinárias de emissão da Companhia e serão subscritas por **Fundo III** e por **Fundo Burger**, conforme qualificações, formas de integralização e demais condições constantes dos boletins de subscrição que constituem o **Anexo II** da presente ata.

Fica consignada a renúncia dos demais acionistas da Companhia, neste ato, ao direito de preferência que lhes assiste para a subscrição das ações ora emitidas, ainda que de forma residual, nos termos do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

(c) Consequentemente, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor conforme a seguir:

“Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 74.250.200,00 (setenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 70.164.943 (setenta milhões e cento e sessenta e quatro mil e novecentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

Ato contínuo, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração deliberada acima, cujo texto representa a expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a Companhia, revogando-se, em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ele conflitante. Fica aprovada, assim, a versão consolidada do Estatuto Social anexa à presente ata na forma de seu **Anexo III**.

Dessa forma, fica, por fim, autorizada a Administração da Companhia para que tome todas as medidas cabíveis para implementação das deliberações ora aprovadas.

7. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** o Sr. Presidente determinou a suspensão da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Terminados os trabalhos, lavrada e lida, foi a presente ata aprovada pela unanimidade e sem ressalvas dos acionistas presentes.

Initial
DRJS

DS
/

JUCESP
04 04 25

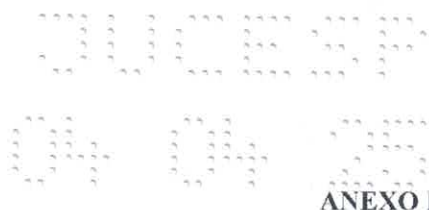
"A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia"

São Paulo, 11 de março de 2025.

Signed by:
Danilo Rafael Just Soares
D52E9E6AEFAP4D9...
Danilo Rafael Just Soares
Presidente

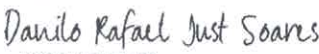
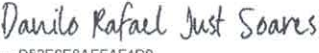

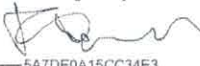
DocuSigned by:
Bruno Levi D'Ancona
BFA140CB90A8497...
Bruno Levi D'Ancona
Secretário





ANEXO I

**LISTA DE PRESEÇA DE ACIONISTAS
NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025**

Acionista	Assinatura
<p>TRECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES III MULTISTRATEGIA. fundo em investimento em participações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros nº 870, 13º andar, Conjunto 133, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrito no CNPJ sob o nº 31.907.610/0001-05 (“Fundo III”), representado por seu gestor Treecorp Partners Gestora Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.931/0001-82, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, Conj. 102 – Sala A, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. CEP 01452-001, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.999, de 07 de maio de 2013 (“Treecorp”), neste ato devidamente representada por seu administrador e diretor Danilo Rafael Just Soares, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 63.519.712-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.281.209-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, Conj. 102 – Sala F, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001 (“Danilo”).</p>	<p>Signed by:  D52E9E8AEFAF4D9...</p>
<p>TRECORP BURGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES. fundo em investimento em participações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo nº 221, 1º andar parte, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.270.725/0001-84 (“Fundo Burger”), representado por seu gestor Treecorp, neste ato devidamente representada por seu administrador e diretor Danilo (ambos já qualificados acima).</p>	<p>Signed by:  D52E9E8AEFAF4D9...</p>
<p>G&G INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Natal, estado de Rio Grande do Norte, na Rua Professor Manoel Vilar nº 29, Lote 13, Quadra 07, bairro Capim Macio, CEP 59078-470, inscrita no CNPJ sob nº 08.060.555/0001-30 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24200432435, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. José Griño Marti, espanhol, empresário, casado, portador do documento de identidade RNE nº V534423-L CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 015.451.284-21, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva nº 1540, Capim Macio, na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP 59082-000 (“G&G”).</p>	<p>DocuSigned by:  94CEF86483FA414...</p>
<p>CARBYNE ABSOLUTE RETURN – FUNDO DE INVESTIMENTO ALTERNATIVO DE CAPITAL DE RISCO ABERTO. fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, inscrito no CNPJ sob o nº 57.191.904/0001-69, administrado por SIXTY DEGREES - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo S.A., sociedade estrangeira organizada e existente sob as leis de Portugal com sede na Avenida João Crisóstomo, 30, 6 ESQ, Lisboa, Portugal, CEP 1050-127; neste ato, o fundo é representado na forma de seu procurador, Sr. Filipe D’Ochoa Pires Cerqueira Caldas.</p>	<p>DocuSigned by:  5A7DE0A15CC34E3...</p>

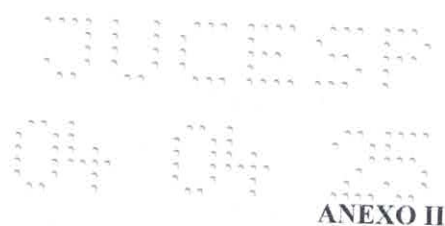
São Paulo, 11 de março de 2025.

Signed by:

 D52E9E8AEFAF4D9...
Danilo Rafael Just Soares
 Presidente

DocuSigned by:

 BFA140CB96A8497...
Bruno Levi D’Ancona
 Secretário



**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025**

Boletim de Subscrição

I. CONDIÇÕES GERAIS DA SUBSCRIÇÃO

Emissora	TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 34.923.994/0001-30 (“Companhia”).	
Data de Emissão	11 de março de 2025.	
Preço total de emissão	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).	
Número total de ações	1.766.004 (um milhão e setecentas e sessenta e seis mil e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	
Características das ações	Valor nominal:	Sem valor nominal.
	Forma:	Nominativas registradas.
	Certificados:	Não serão emitidos certificados.
	Espécie:	As ações serão ordinárias e conferirão aos seus titulares os direitos fixados no Estatuto Social da Companhia.

II. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUBSCRIÇÃO

Subscritor	TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES III MULTISTRATEGIA , fundo em investimento em participações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros nº 870, 13º andar, Conjunto 133, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrito no
-------------------	---

Initial
DRJS

DS
[Signature]

040425

	CNPJ sob o nº 31.907.610/0001-05 (“Fundo III”), representado por seu gestor Treecorp Partners Gestora Ltda. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.931/0001-82, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, Conj. 102 – Sala A, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 12.999, de 07 de maio de 2013 (“Treecorp”), neste ato devidamente representada por seu administrador e diretor Danilo Rafael Just Soares , brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 63.519.712-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.281.209-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, Conj. 102 – Sala F, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-001 (“Danilo”).
Número de ações subscritas:	1.324.503 (um milhão e trezentas e vinte e quatro mil e quinhentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Valor do capital subscrito:	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais).
Condições da integralização:	As ações subscritas serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias úteis contados da presente data.

São Paulo, 11 de março de 2025.

Subscritor:

Signed by:

052E9EBAEFAE4DB

TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES III MULTISTRATEGIA

por Danilo Rafael Just Soares

**DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025**

Boletim de Subscrição

I. CONDIÇÕES GERAIS DA SUBSCRIÇÃO

Emissora	TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.055, conjunto 102, sala F, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 34.923.994/0001-30 (" <u>Companhia</u> ").	
Data de Emissão	11 de março de 2025.	
Preço total de emissão	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).	
Número total de ações	1.766.004 (um milhão e setecentas e sessenta e seis mil e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	
Características das ações	Valor nominal:	Sem valor nominal.
	Forma:	Nominativas registradas.
	Certificados:	Não serão emitidos certificados.
	Espécie:	As ações serão ordinárias e conferirão aos seus titulares os direitos fixados no Estatuto Social da Companhia.

II. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUBSCRIÇÃO

Subscritor	TREECORP BURGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES , fundo em investimento em participações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo nº 221, 1º andar parte, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.270.725/0001-84 (" <u>Fundo Burger</u> "), representado por seu gestor Treecorp , neste ato devidamente
-------------------	--

Initial
DRJS

DS
/

	representada por seu administrador e diretor Danilo , ambos Treecorp e Danilo , já qualificados anteriormente.
Número de ações subscritas:	441.501 (quatrocentas e quarenta e uma mil e quinhentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Valor do capital subscrito:	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Condições da integralização:	As ações subscritas serão integralizadas em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias úteis contados da presente data.

São Paulo, 11 de março de 2025.

Subscritor:

Signed by:

D52E9E8AEEAF4D9
TREECORP BURGER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES
por Danilo Rafael Just Soares



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 34.923.994/0001-30
NIRE 35300541791

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

Art. 1. **TREECORP BURGER PARTICIPAÇÕES S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

Art. 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2055, Conjunto 102 – Sala F, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo abrir filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil ou exterior.

Art. 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4. A Companhia tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 74.250.200,00 (setenta e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 70.164.943 (setenta milhões e cento e sessenta e quatro mil e novecentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas.

Initial
DRJS

DS
/

DUPLICATA
04/04/20

Parágrafo Segundo - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 77.250.200,00 (setenta e sete milhões e duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de ações nominativas e sem valor nominal, inclusive ações ordinárias e/ou ações preferenciais com ou sem classe específica e, ainda, com ou sem direito a voto, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, preço, prazo, forma de subscrição e integralização (“Capital Autorizado”).

Parágrafo Terceiro - O limite do Capital Autorizado da Companhia somente será modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam por ela controladas direta ou indiretamente, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, bem como eventuais disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6. Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis e o presente estatuto social.

Parágrafo Único. A aprovação pela assembleia geral das matérias abaixo indicadas dependerá do proferimento de voto favorável de acionistas titulares de ações representativas de mais de 60% (sessenta por cento) do capital total da Companhia:

- I - a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, devidamente auditadas por auditores independentes registrados na CVM;
- II - a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia e a distribuição de dividendos; e

initial
DRJS

DS
/

04/04/20

III - a eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal da Companhia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cuja composição e funcionamento obedecerão às Leis aplicáveis e ao presente estatuto social.

Seção I

Conselho de Administração

Art. 8. O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles designado como Presidente do Conselho de Administração e os demais como conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a renúncia ou vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, a Assembleia de Acionistas será convocada, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da renúncia ou vacância pelos Acionistas, para proceder à eleição de membro para o cargo vago pelo prazo remanescente do mandato do Conselheiro a ser substituído.

Art. 9. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, mediante convocação escrita: (i) pessoalmente com protocolo ou por carta com aviso de recebimento; ou (ii) por correio eletrônico com comprovante de recebimento – contendo, além do local data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados.

Initial
DRJS

DS
[Handwritten Signature]

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de maioria dos Conselheiros empossados, ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Conselheiros, sempre observados, em cada caso, os quóruns específicos de deliberação exigidos por Lei aplicável e no presente estatuto social.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, podendo ser realizadas em local diverso se todos os Conselheiros acordarem previamente e por escrito nesse sentido. Qualquer Conselheiro poderá participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro em questão e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, desde que o Conselheiro em questão confirme ao Presidente do Conselho de Administração o sentido e o conteúdo de seu voto, por escrito, via e mail, carta registrada ou carta entregue em mãos, em até 2 (dois) dias úteis após o término da reunião. Nesse caso, mediante confirmação do voto por escrito, tal Conselheiro será considerado presente na reunião em questão e deverá posteriormente assinar a correspondente ata.

Art. 10. As deliberações do Conselho de Administração, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião.

Seção II Diretoria

Art. 11. A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. O mandato dos diretores terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 12. Compete à diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas.

Art. 13. A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas:

Initial
DRJS

DS
/

04/04/23

I - de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto;

II - de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou

III - de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Art. 14. As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de mandato judicial, terão o prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 15. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando prévia e expressamente autorizados pela assembleia geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 16. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Art. 17. O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

Art. 18. Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, após constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos

Initial
DRJS

DS
/

obrigatórios correspondentes a no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Art. 19. Mediante deliberação da diretoria, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de reserva de lucros.

Art. 20. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título serem imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 21. A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral de acionistas deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Companhia declara observar as seguintes práticas de governança, de acordo com o artigo 8º da Instrução nº 578, de 30 de agosto de 2016, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”):

- I – proibição de emissão de partes beneficiárias;
- II – disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia;
- III – adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;
- IV – no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão

Initial
DRJS

DS
B

CONSTITUÍ-SE
uma sociedade

organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e

V – auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

Art. 23. Em tudo o que o presente estatuto social for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Art. 24. Quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente estatuto deverão ser solucionadas de forma definitiva pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, de acordo com as regras de seu regulamento.

São Paulo, 11 de março de 2025.

Signed by:
Danilo Rafael Just Soares
D52E9E8AEEFA4D9

Danilo Rafael Just Soares
Presidente

DocuSigned by:
Bruno Levi D'Ancona
BFA140CB96A8407

Bruno Levi D'Ancona
Secretário